



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefax: (38) 3533-1663
CEP. 39.188-000 - Estado de Minas Gerais

ANDAMENTO DO PROJETO

Resolução nº 95/2013.

“Que dispõe sobre diárias para cobertura de despesas de viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG e dá outras providências.”

Despacho do Sr. Presidente

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

PARA O SEU PARECER

Em 18/12/2013.

Renato Alves dos Santos
Renato Alves dos Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal

Renato Alves dos Santos
Renato Alves dos Santos
(Presidente da Câmara)
Secretário de Tesoureiro
PRESIDENTE
Câmara Municipal

PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Resolução nº 95/2013, que dispõe sobre diárias para cobertura de despesas de viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG e dá outras providências”, depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores vereadores.

Sala das comissões, 18/12/2013.

1) Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Luiz Thomaz de Jesus
Adriano Luiz de Souza
Comissão Alberto de Oliveira

2) Comissão de Fiscalização, Financeira e Orçamentária.

Sebastião Corrado Paulino
Luiz Carlos de Souza
Luiz Carlos de Souza
Luiz Carlos de Souza
Walterton Francisco de Souza

Aprovado (a)
por **UNANIMIDADE**
em **18/12/2013**
Mag. de Minas **18/12/2013**
Renato Alves dos Santos
Secretário de Tesoureiro
Câmara Municipal

Aprovado (a)

Por **UNANIMIDADE**

RESOLUÇÃO Nº 15/2013

em 18/12/2013

Mag. de Minas 18/12/2013

Presidente

Netalson Alencar dos Santos
Secretário Executivo
Câmara Municipal

**DISPÕE SOBRE DIÁRIAS PARA COBERTURA DE
DESPESAS DE VIAGENS DOS VEREADORES E
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.**

A Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Vereador ou servidor da Câmara Municipal que se ausentar do Município, a serviço do Legislativo, para representá-lo em outras localidades, em visitas Técnicas em órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, Cursos, em Congressos, Convenções, Seminários, eventos de caráter cívico ou serviços de interesse do Legislativo, fará jus à diária, que lhe será paga, obedecidas as normas deste ato.

§1º As diárias destinadas à cobertura de despesas com visitas Técnicas em órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, Cursos, em Congressos, Convenções, Seminários, eventos de caráter cívico ou serviços de interesse do Legislativo, serão referendadas pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento dos interessados, conforme disposto no Anexo III desta Resolução, no qual deverá constar, além de outros dados, o local do evento, a data e o tempo de duração, temas, serviços a serem desenvolvidos, localidade e nome da entidade promotora.

§2º O pedido de diárias deverá ser indeferido pelo Presidente da Câmara, caso não guarde relação com as funções da Câmara Municipal.

§3º O Presidente da Câmara poderá designar Vereador ou Servidor para representá-lo ou acompanhá-lo a serviço do Legislativo, devendo o mesmo obedecer às normas constantes desta Resolução.

§4º As diárias, autorizadas para localidades a menos de 60 km (sessenta quilômetros) da sede do Município, serão devidas, se obedecerem às regras dispostas no item 7 do Anexo I e também àquelas dispostas no Anexo II que acompanham esta Resolução.

Art. 2º A diária de que trata o art. 1º será paga:

I – antecipadamente, quando requerida para a participação em visitas Técnicas, Cursos, Congressos, Convenções, Seminários ou outros eventos com duração pré-determinada;

II – posteriormente, após o regresso do favorecido, quando se tratar de ausência por tempo indeterminado, para atender a serviços de interesse do Poder Legislativo.

Art. 3º A despesa de diária será realizada mediante empenho prévio e quitada através de Nota de Empenho, com especificação detalhada sobre o objetivo da viagem, data de autorização e, quando, for o caso, nº do ato que aprovou a despesa para o favorecido.

Art. 4º A diária aprovada nesta Resolução destina-se à cobertura de despesas com hospedagens, refeições, aluguel de carro no local, deslocamento no destino e outras despesas próprias do favorecido, ficando o mesmo desobrigado de apresentar comprovante de gastos.

Art. 5º As despesas com passagens rodoviárias ou aéreas e/ou combustíveis, pacotes de viagem e com taxas de inscrição para a participação em Cursos, Congressos, Convenções, Seminários, evento de caráter cívico ou serviço de interesse do Legislativo correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, devendo:

I – as despesas com passagens rodoviárias ou aéreas, pacotes de viagem, serão comprovadas por documento emitido pela empresa transportadora, em nome da Câmara Municipal;

II – as despesas com taxas de inscrição serão comprovadas por documento emitido pela empresa realizadora do evento, em nome da Câmara Municipal;

Netalson Alencar dos Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal

Parágrafo único. Os comprovantes das despesas definidos neste artigo serão entregues à Tesouraria da Câmara em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, após o regresso do favorecido, devendo o mesmo arcar com os gastos, caso deixe de apresentá-los no prazo fixado.

Art. 6º O Vereador ou servidor que receber diárias para participação em visitas Técnicas, Cursos, Congressos, Convenções, Seminários, eventos de caráter cívico ou serviços de interesse do Legislativo, apresentará relatório pormenorizado, conforme disposto no Anexo III desta Resolução, das atividades exercidas fora do Município sob pena de devolução do valor recebido.

Parágrafo único. Deverá o Vereador ou servidor, sob pena de devolução do valor recebido ou do indeferimento do valor a ser recebido, entregar anexado ao relatório pormenorizado das atividades exercidas fora do Município, um dos seguintes documentos:

I – cópia do certificado de participação no Curso, Congresso, Seminário ou Convenção assistido;

II – comprovante de presença no local quando se tratar de visitas Técnicas, reuniões de cunho social, contatos políticos ou outro evento de caráter cívico, ou de interesse da Câmara.

Art. 7º Os documentos inidôneos e as informações inverídicas serão considerados como ato de improbidade administrativa, na forma da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1.992, ensejando o responsável às sanções da respectiva Lei, cominado com o respectivo processo de cassação disposto em legislação própria.

Art. 8º Ficam estabelecidos, para pagamento de diárias, os valores constantes do Quadro de Diárias, anexo a esta Resolução e que dela fica fazendo parte integrante.

Art. 9º Os valores consignados no Quadro de Diárias serão revistos anualmente.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 300, de 2010.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2013.


Renato Alves dos Santos
Presidente
Câmara Municipal


Lucineia de Souza Alcantara
Vice-Presidente


Welerson França Coelho
Secretário
Secretário/Tesoureiro
Câmara Municipal

Aprovado (a)

por UNANIMIDADE
em 18/12/2013

Mag. de Minas 18/12/2013

QUADRO DE DIÁRIAS

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 0 /2013

Renato Alves dos Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal

Em atendimento ao disposto no art. 7º desta Resolução, consideram-se diárias dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas:

ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS		
DESTINO	CARGO/FUNÇÃO	VALOR EM R\$
Brasília e demais capitais estaduais do País, exceto Belo Horizonte/MG.	Vereadores	400,00
	Servidores	
Belo Horizonte, Região Metropolitana de BH e Sete Lagoas/MG.	Vereadores	300,00
	Servidores	
Cidades distantes da sede do município mais de 60 km.	Vereadores	150,00
	Servidores	
Cidades distantes da sede do município até de 60 km.	Vereadores	100,00
	Servidores	
a) A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada no município de Couto de Magalhães de Minas;		
b) O afastamento por período igual ou superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária integral;		
c) O afastamento por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, serão devidos 75% (setenta e cinco por cento) da diária integral.		

ANEXO II

Os valores deste quadro serão reajustados pelo índice de inflação do Governo Federal, através de Portaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

As diárias, para localidades a menos de 60 km da Sede do Município serão devidas no valor disposto no Anexo I desta Resolução.

Couto de Magalhães de Minas, 18 de dezembro de 2013.

 Renato Alves dos Santos
PRESIDENTE

Renato Alves Santos
Presidente
Câmara Municipal

 Lucinéia de Souza Alcântara
Vice-Presidente

 Welerson França Coelho
Secretário
Secretário/Tesoureiro
Câmara Municipal

Aprovado (a)

por UNANIMIDADE

em 18/12/2013

Mag. de Minas 18/12/2013

[Assinatura]
Presidente

Renato Alves dos Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal

ANEXO III
PEDIDO DE DIÁRIA E RELATÓRIO DE VIAGEM

PEDIDO DE DIÁRIA			
DATA ___/___/___			
BENEFICIÁRIO			
NOME: _____		VEREADOR <input type="checkbox"/> SERVIDOR <input type="checkbox"/>	
DATA SAÍDA: ___/___/___	HORA SAÍDA: ___:___ hrs	KM percorridos _____ km	
DATA VOLTA: ___/___/___	HORA VOLTA: ___:___ hrs		
DESTINO/CIDADE: _____		ESTADO: _____	
TIPO DE EVENTO: _____			
Empenho nº: _____	Diárias nº: _____	Valor Pago: R\$ _____	
c/pernoite (___) + de 24 horas			
s/pernoite (___) - de 24 horas			
APROVAÇÃO DA DESPESA			
_____ Assinatura e Carimbo do Ordenador de Despesa/Presidente da Câmara			
RECIBO			
_____ Recebi o reembolso e/ou diária conforme importância acima, a qual dou plena e total quitação			
Visto do Controle Interno			
_____ _____			

